



AUTO



NOTIFICAÇÃO



PARALISAÇÃO



APREENSÃO

622

/ 2026

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VITOR SALVADOR ONOFRE

Endereço: RUA GERONIMO ANTONIO DA CONCEICAO 205 A

CEP: 09320 765

Bairro: JD. ZAIRA

Cidade / UF: MAUÁ - SP

RG/CPF/CNPJ: 641.972.128.87

LOCAL DA INFRAÇÃO



Mesmo da Identificação

Endereço: AV. MARTINO BASSO 1055

Bairro: JD. ZAIRA - MAUÁ - SP

Inscrição: 22 020 095

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais



Art. 3º Limpeza do passeio público;



Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;



Art. 5º Preservar a higiene pública;

☐ II – Asseio das vias

☐ III – Obstrução ou danificação

☐ IV – Descarte irregular



Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).



Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;



Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios



Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).

☐ Construção

☐ Restauração ou reparos



Art. 3º Pavimentar o passeio;

☒ Construção

☐ Restauração ou reparos



Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____



Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: ☐ IMEDIATO ☒ 15 dias ☐ 30 dias ☒ 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NOTIFICADO PARA EXECUTAR LIMPEZA DO LOTE SEM ATEAR FOGO NO PRAZO DE 15 DIAS E PAVIMENTAR O PASSEIO NO PRAZO DE 90 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR



RECUSOU-SE A ASSINAR



NOTIFICADO



TESTEMUNHA

Recebi em: 05 / 10 / 2026

RG/CPF: _____

Terezinha de V. Alves
Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 05 / 10 / 2026

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.A.N. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)